

EMENDA DE Nº CM-018/2005
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM-027/2005

Emenda Modificativa
Art. 201, II do Regimento Interno

1 - A ementa do Projeto de Resolução nº CM-027/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a indenização aos Vereadores, em caráter precário, dos gastos referentes ao uso de telefone celular no exercício do mandato”

2 - O Art. 3º do Projeto de Resolução nº CM-027/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005.”

JUSTIFICATIVA

Estamos apresentando estas correções para que não haja interrupção na prestação de serviço de telefone celular dos vereadores até o término do processo licitatório.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta matéria.

Divinópolis, 17 de maio de 2005.

Vereador Vladimir Azevedo
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Milton Donizete
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Vereador Adair Otaviano
1º Secretário

Vereador Anderson Saleme
2º Secretário